

**LEI Nº 1.973/2009**

Revogam os parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.891, de 04 de junho de 2008

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam revogados os parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 4º da Lei Municipal 1.891, de 04 de junho de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação :

**Art. 4º** .....

§1º - (revogado)

§2º - (revogado)

§ 3º - (revogado)

§ 4º - A contratação de que trata este artigo far-se-á, ainda, para suprir a falta de servidor, decorrente de exoneração ou demissão, falecimento, aposentadoria, afastamento para capacitação e afastamento ou licença de concessão obrigatória.

§ 5º - As contratações, para substituir professores afastados para capacitação, ficam limitadas a dez por cento do total de cargos de docentes da carreira constante do quadro de lotação de funcionários efetivos do Município de Viçosa.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Viçosa, 13 de Julho de 2009

Raimundo Nonato Cardoso  
Prefeito Municipal

(A presente Lei foi aprovada em reunião da Câmara Municipal, no dia 07/07/2009)